diluição dos gases amostrados, conforme a expressão:

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2010

 $HC_{corrigido} = \frac{15}{(CO + CO_2)_{medido}} \times HC_{medido}$

HCcorrigido: é o valor medido de HC e corrigido quanto à

Fator de diluição dos gases de escapamento: é a razão volumétrica de diluição da amostra de gases de escapamento devida a entrada de ar no sistema, dada pela expressão:

$$F_{diluição} = \frac{15}{(CO + CO_2)_{medidos}}$$

Marcha Lenta: regime de trabalho em que a velocidade angular do motor especificada pelo fabricante deve ser mantida durante a operação do motor sem carga e com os controles do sistema de alimentação de combustível, acelerador e afogador, na posição de repouso.

Motor do ciclo Diesel: motor que funciona segundo o princípio de ignição por compressão.

Motor do ciclo Otto: motor que possui ignição por centelha

Opacidade: medida de absorção de luz sofrida por um feixe luminoso ao atravessar uma coluna de gás de escapamento, expressa em m⁻¹, entre os fluxos de luz emergente e incidente.

Veículo bi-combustível: Veículo com dois tanques distintos para combustíveis diferentes, excluindo-se o reservatório auxiliar de partida.

Veículo flex: Veículo que pode funcionar com gasolina ou álcool etílico hidratado combustível ou qualquer mistura desses dois combustíveis num mesmo tanque.

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 1º-4-2010, Seção 1, págs. 94 a 96, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO N° 423, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 168, de 13 de junho de 2005, e

Considerando que o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, estabelece que por ocasião da importação de baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio as informações especificadas nos incisos I a III do caput constituem prérequisito para o desembaraço aduaneiro; e

Considerando que as regras estabelecidas pelos órgãos federais de controle aduaneiro vão de encontro ao parágrafo único, que dispõe que "no caso de importação, as informações de que trata este artigo constituem-se pré-requisito para o desembaraço aduaneiro", resolve:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 17, §5° da Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1°, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando os os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando Dec nº 73.684 de 19 de fevereiro de 1974, que criou a Floresta Nacional de Tapaiós, no Estado do Pará; e, Considerando as proposições feitas no Processo nº 02070 003235/2009-00, resolve:

Art.1° Alterar a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Tapajós, criado pela Portaria nº 84, de 29 de junho de 2001

Art.2° O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Tapajós passa a ser integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e outro suplente;

II - Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente:

III - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, sendo um titular e um suplente;

IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER Santarém, sendo um titular e um suplente:

V - Câmara Municipal de Belterra, sendo um titular e um suplente;

VI - Câmara Municipal de Santarém, sendo um titular e um suplente;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém - SEMMA, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria Municipal de Turismo de Santarém - SEM-TUR SANTAREM, sendo um titular e um suplente;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aveiro - SEMMA AVEIRO, sendo um titular e um suplente;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rurópolis - SEMMA RUROPOLIS, sendo um titular e um suplente;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Belterra - SEMAT, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação Intercomunitária do Tapajós - AITA, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação de Moradores e Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade de Piquiatuba, sendo um titular e um suplente;

XIV - Associação Intercomunitária de Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas da Margem Direita do Rio Tapajós de Piquiatuba à Revolta - ASMIPRUT, sendo um titular e um suplen-

XV - Cooperativa Mista Flona Tapajós Verde - COOM-FLONA, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação de Moradores e Produtores Rurais e Extrativistas de São Domingos do Rio Tapajós - ASCED, sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação Agroextrativista de Aveiro - ASGROAV, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Instituto Amazônico de Manejo Sustentável dos Recursos Ambientais - IARA, sendo um titular e um suplente;

 $\rm XIX$ - Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPES, sendo um titular e um suplente;

XX - Projeto Saúde e Alegria - PSA, sendo um titular e um suplente;

XXI - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aveiro - STR AVEIRO, sendo um titular e um suplente;

XXII - União das Entidades Comunitárias de Santarém - UNECOS, sendo um titular e um suplente;

§1º O chefe da Floresta Nacional de Tapajós - ICMBio será o representante da Unidade de Conservação e presidirá o Conselho Consultivo.

§2º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

 $Art.3^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

